Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a ementa e o artigo primeiro, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº. 4.058, de 04 de outubro de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 4.058, de 04 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Médicos Psiquiatras com carga horária de 20 horas semanais." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo primeiro, parágrafo segundo, da Lei nº. 4.058, de 04 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º A carga horária será de 20 horas semanais e a remuneração de R$ 3.193,50 (três mil cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos).

(...)" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração